



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1.322 /2014

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DE CAPIM BRANCO – ASCOCAB, COM REPASSE FINANCEIRO À REFERIDA ENTIDADE”.**

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei, alterando o inciso II da Lei 1.271/2013:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade Filantrópica adiante mencionada, podendo repassar a elas contribuições financeiras, conforme valor assim discriminado:

II – Através de convênio a ser firmado entre o Município de Capim Branco e a **Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB**, poderá o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira a tal instituição até o valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais, destinada tal contribuição ao custeio das despesas decorrentes da divulgação por radiodifusão sonora de atos, campanhas, programas institucionais e informações diversas de interesse público e cultural referentes às atividades do Poder Executivo Municipal, a serem desempenhadas pela ASCOCAB, através da Rádio Comunitária Novidade FM no ano de 2014, em virtude da conjugação de esforços entre as partes, conforme obrigações constantes expressamente do termo de convênio.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Julho do corrente ano, revogando todas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

**Romar Gonçalves Ribeiro**  
Prefeito Municipal